



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA – PROS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER

Ao Projeto de Lei N° 158 / 2020.

Autoria: Vereador Gilmar Nascimento.

Ementa: É obrigatória a afiação de placa informativa nas unidades de atendimento aos usuários do sistema de saúde público no município de Manaus.

Relator: Vereador Wallace Oliveira - PROS.

I - Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de lei N°158 / 2020, de autoria do senhor Vereador Gilmar Nascimento: “É obrigatória a afiação da placa nas unidades de atendimento aos usuários do sistema público do município de Manaus”.

Nos termos regimentais, em conformidade com o art. 38, inciso II, do Regimento Interno desta Augusta Casa, cabe a esta comissão a análise de parecer sobre os aspectos legal, constitucional e jurídico e da técnica legislativa do Projeto de lei, em tela.

No prazo regimental não foram apresentadas emenda ao Projeto de lei, em tela.

É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA – PROS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

II - Fundamentação

O Projeto de Lei Nº158/2020, em exame, determina ao Poder Executivo Municipal, uma obrigatoriedade ao Executivo Municipal, a afiação de placa informativa nas unidades do sistema de saúde pública municipal.

Numa primeira análise, verifica-se que o autor do Projeto de Lei, impõe ao Poder Executivo a afiação de placa informativa nas unidades de atendimento aos usuários do sistema de saúde pública no município de Manaus, e que desta forma está impondo uma atribuição, cuja competência é privativamente do prefeito municipal.

No mesmo sentido, o autor, além de determinar, obriga a afiação das placas informativas, uma atribuição à cargo da secretaria de saúde, cuja competência cabe ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições.

Legítima a iniciativa do autor em apresentar a propositura, no entanto, invade uma competência e atribuição do Executivo Municipal, conforme constante no artigo 59, inciso IV, da LOMAM, vejamos:

"Art.59 compete, privativamente, ao Prefeito Municipal iniciativa das leis que versem sobre:

(....)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município, (grifo nosso)".

Ressalta-se ainda, os constantes nos artigos 2º da Constituição Federal e 14º da LOMAM, que trata sobre a harmonia entre os poderes, cujo teor é de amplo conhecimento dos senhores parlamentares.

Portanto, o Projeto de Lei, em tela, trata-se de natureza administrativa, que notadamente interfere no dispositivo constante do artigo 59, cuja competência para legislar sobre atribuições dos órgãos da Administração direta e indireta, é privativa do Prefeito Municipal, não podendo ser instaurado por parlamentar, e deste modo, denotamos ilegalidade na apresentação do Projeto de Lei Nº 158/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

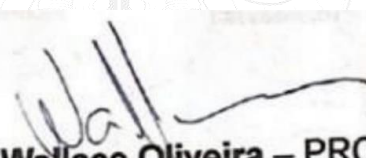


Por fim, passamos a emitir o parecer, pelo qual encaminhamos nosso voto em seguida, pelas razões, ora elencadas.

III - Do Voto

Deste modo e da forma apresentada, sugerimos ao autor, que encaminhe a propositura ao Poder Executivo Municipal na forma de INDICAÇÃO, em face os motivos, ora elencados e, em face da sua inconstitucionalidade identificados no Projeto de Lei N°158/2020, em análise, pelo qual nosso Parecer é “**Contrário**”, pelo prosseguimento da matéria.

Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, 02 de junho de 2020.


Vereador Wallace Oliveira – PROS.
Secretário Geral

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 10/06/2020 12:14:44
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 10/06/2020 11:45:32
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 10/06/2020 11:41:41
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 10/06/2020 11:34:17
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 10/06/2020 11:17:50
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 10/06/2020 11:11:59

